



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

LICENÇA AMBIENTAL DE EDIFICAÇÃO (LAE) COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

PARECER TÉCNICO			
Nº DO PROCESSO: 187/2024		SITUAÇÃO: (x) Deferimento () Indeferimento	
REQUERENTE: Maria Cecília Rodrigues Ferreira Veloso		CPF: 028.970.606.89	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
LOTE: 16	QUADRA: 07	Inscrição municipal do imóvel: 02.18.007.0016.0000	ZONEAMENTO: ZAR 2A
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 1001,00m²			
Endereço: Rua B, Nº255, Condomínio Quintas do Brumado, Conceição de Itaguá, Brumadinho-MG			
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20.163		LIVRO nº 02	Folha nº 01
Coordenada Plana (GMS)		S: 20°9'29.29 W: 44°14'17.24	Datum: SIRGAS 2000
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
Bacia hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Paraopeba			
Microbacia: Córrego lava pé			
O imóvel se localiza em Unidade de conservação: () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de unidade de conservação			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção ()			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (x) imunes de corte () nativas (x) exóticas ()			
RESTRIÇÕES E USO NO IMÓVEL			Área (M²)
Remanescente de Vegetação Nativa			Inexistente
Área de Servidão (compensação interna e externa)			986,00m²
Área de Preservação Permanente			Inexistente
Área antropizada			493,00m²
Área de intervenção			1.001,00m²
Área total do imóvel		DN COPAM 213/17	DN COPAM 217/17
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO		DN 04/22	
SIM - Portaria SEMA nº 09/2021		NÃO	SIM
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:		CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-02	Edificação unifamiliar com Terraplanagem: >50m³ Supressão vegetação: Fragmento Florestal APP: O		Pequeno Não se aplica
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:		Nº REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE :	
Amaury Emilio Campos de Oliveira Denise Diniz Ferreira		CREA 8.807/TD CREA A25381-2	



Histórico:

- Data do recebimento das documentações iniciais: 26/02/2024
- Data da Formalização do Processo: 01/03/2024
- Data da Vistoria: 26/03/2025

1 - Introdução:

O presente parecer tem por objetivo Licença Ambiental para construção de edificação de estrutura unifamiliar de porte pequeno contendo 222,00m², com supressão de fragmento florestal contendo 73 indivíduos arbóreos nativos do Bioma Mata Atlântica, entre esses, 1 Indivíduo ameaçado de extinção (jacarandá da bahia). Área diretamente afetada pela supressão, contendo 493,m².

2 - Caracterização da propriedade e ocupação do solo:

Propriedade localizada na Zona Urbana (ZAR 2A), do município de Brumadinho/MG , Condomínio Quintas do Brumado aprovado pelo decreto 98/2005, Inserido no Bioma Mata Atlântica na Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço. Com Registro de Imóveis sob Matrícula 20.163. Projeto Arquitetônico com responsabilidade técnica de Denise Diniz Ferreira CREA A25381-2

Nos limites do empreendimento foi constatado a presença de indivíduos arbóreos em toda sua extensão, contendo espécie em estado vulnerável, vegetação em estado médio de regeneração. O local apresenta solo recoberto por matéria orgânica e pequenos arbustos rasteiros em toda sua extensão.

3 - Do porte da construção civil:

Construção considerada de porte Pequeno contendo uma área a ser edificada de 222,33m²

4 - Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário

Abastecimento de água feito pela COPASA
Fornecimento de energia feito pela CEMIG
Esgotamento recolhido pela COPASA

5 - Alternativa Técnica e Locacional:

Considerando a necessidade de supressão de fragmento da Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, após análise dos estudos apresentados no processo de inexistência de alternativa locacional e avaliação em vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a



ausência de alternativas locacionais à implantação do empreendimento.

6 - Característica da vegetação:

Vegetação típica do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração. Onde serão supridas as seguintes espécies:

Nome científico	Nome Popular	Qtd
<i>Myrcia guianensis</i>	araçazinho	10
<i>Copaifera langsdorffii</i>	copaíba	8
<i>Astronium graveolens</i>	aderne	8
<i>Casearia sylvestris</i>	guaçatonga	7
Morta	morta	4
<i>Piptocarpha macropoda</i>	pau-fumo	3
<i>Cupania vernalis</i>	camboatã	3
<i>Tapirira guianensis</i>	pau-pombo	3
<i>Casearia arborea</i>	imbuí-amarelo	2
<i>Dalbergia villosa</i>	caviúna	2
<i>Bowdichia virgilioides</i>	sucupira-preta	2
<i>Matayba guianensis</i>	camboatá-branco	2
<i>Styrax camporum</i>	benjoeiro	2
<i>Myrcia splendens</i>	folha-miúda	2
<i>Casearia lasiophylla</i>	fruta-de-jacu	2
<i>Myrcia tomentosa</i>	araça	2
<i>Guatteria sellowiana</i>	embira-preta	1
<i>Myrsine umbellata</i>	capororocão	1
<i>Campomanesia guaviroba</i>	guabiroba	1
<i>Psidium</i> sp		1
nil		1
<i>Annona sylvatica</i>	araticum-do-mato	1
<i>Terminalia glabrescens</i>	maria-preta	1
<i>Luehea grandiflora</i>	açoita-cavalo	1
<i>Dalbergia nigra</i>	jacarandá-da-bahia	1
<i>Platypodium elegans</i>	amendoim-bravo	1
<i>Vitex polygama</i>	azeitona-do-campo	1

O Jacarandá da Bahia consta da listagem das espécies protegidas conforme Portaria MMA 148/2022, na categoria Vulnerável e já constava na listagem anterior (2014), sob esta mesma

Pág. 3/8



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

classificação.

Vide recorte da listagem abaixo:

1362	Fabaceae	Dalbergia glaziovii	EN
1363	Fabaceae	Dalbergia nigra	VU
1364	Fabaceae	Deguelia hatschbachii	VU

7 - Fauna:

A fauna ocorrida no local pode ser considerada rica e bem diversificada devido ao ambiente natural ser preservado. Durante a vistoria foi constatada a presença de aves típicas do Bioma Mata Atlântica.

8 - Sinaflor:

9 - Taxa Florestal:

Consta no processo uma DAE nº2901332738026 no valor de R\$56,08 referente a taxa florestal.

10 - Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável) (m²)	493,00m²	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
72	-	1



11 - Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	Compensação equivalente a 66,67% será feita parte dentro do próprio lote em uma área medindo 207,70m ² , outra parte equivalente a 780,00m ² será feita externamente na Fazenda Boa Vista, localizada na zona rural do município de Bonfim - MG, com matrícula n ^o 12.328.
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	Área medindo 300,30m ² equivalente a 30% do terreno.
N ^o de árvores para compensação	
360 mudas para compensação da supressão de 72 indivíduos arbóreos. 8 mudas para compensação da supressão de 1 indivíduo ameaçado de extinção totalizando 368 mudas, seguindo normas da I.S. SEMA Art 15 inciso II	

12 - Terraplanagem, Drenagem e Movimentos de Terra:

Volumes		
Corte (m ³)	Aterro (m ³)	Empréstimo (m ³)
50,00 m ³	50,00m ³	00,00 m ³

13 - Aprovação urbanística

Projeto aprovado em 20/12/24 pela Sec. Mun.de planejamento e coordenação.

14 - Vistoria técnica e registro fotográfico

A vistoria foi feita em 26/03/2025



15 - Condicionantes:

a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações.

c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.

e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.

f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.

g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.

h) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado à SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);

j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;

k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);

l) Preservar área de APP no lote, e respeitar os limites de 30,00 m²;

Ok m) Averbar na Cartório de Registro de imóveis as compensações pertinentes referente a da Lei Federal 11.428/2006 e afins. (30% e compensação 2 por 1 Antes da emissão da Licença.)

Ok n) Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de mudas nativas ao Horto Florestal, atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04/2022. Antes da emissão da Licença.

o) Comunicar à SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e apresentar a comprovação de destinação. (Prazo: Até 30 dias após a supressão da vegetação)

16 - Conclusão:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental de Edificação- LAE/RAS relativo a construção de edificação unifamiliar com supressão de 73 indivíduos arbóreos em uma área 493,00m². Empreendedor Maria Cecilia Rodrigues Ferreira Veloso, Condomínio Quintas do Brumado, Alameda Sagarana, N° 255, lote 16, quadra 07, Conceição de Itaguá, Brumadinho/MG.

Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como dos analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas

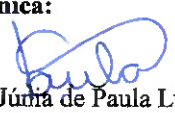
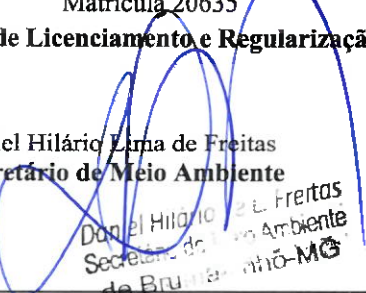


Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Data de emissão: 31/03/2025	
Data de validade: 31/03/2026	
Equipe Técnica:  Paloma Júlia de Paula Luís Matrícula 20265  Jéssica Souza Matos Matrícula 20653	 Vinícius Porfírio Parreiras Matrícula 20635 Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental  Daniel Hilário Lima de Freitas Secretário de Meio Ambiente do Brumadinho-MG

Recebe 20/05/2025
